



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00252		
INTERESSADA	Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal		
RELATOR	Cons. Hubert Alquéres		
PARECER CEE	Nº 179/2025	CES	Aprovado em 18/06/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de Credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município (ESDPM) de São Paulo e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, nos termos do Artigo 8º da Deliberação CEE 223/2024, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições que oferecem cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização) no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo (fls. 04).

A Procuradoria Geral do Município de São Paulo (PGM-SP) é o órgão jurídico central da Prefeitura, responsável por representar judicialmente o Município, prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo e zelar pela legalidade dos atos administrativos. Criada pela Lei 10.182/1986, a PGM conquistou autonomia técnica, administrativa e financeira com a Lei 16.974/2018, o que lhe permite atuar com independência na defesa dos interesses públicos municipais.

O pedido consta do Ofício ESDPM 01/2024, assinado pelo Procurador-Diretor da instituição (fls. 04).

A ESDPM é uma escola de governo nos termos do Artigo 39, § 2º da Constituição Federal, dispondo que as esferas da administração pública devem manter escolas de governo visando a formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos como requisito para a promoção da carreira. Localiza-se à Rua Maria Paula, 270, térreo, bairro Bela Vista, São Paulo, SP (fotos às fls. 99).

O pedido vem acompanhado dos seguintes documentos:

- Portaria 155/2024, da Procuradoria Geral do Município - PGM.G nomeando as Unidades de Administração da Escola Superior de Direito Público Municipal da PGM/SP. Trata-se da nomeação da Direção, dos Membros do Conselho Curador e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (fls. 05)

- Projeto Político-Pedagógico Institucional do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça, e da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (ESDPM), com Orientações e Direcionamento para Atuação nos Anos 2024 e 2025 para a atuação das duas instituições (fls. 09).

- Projeto Pedagógico do Curso Teoria e Prática do Direito Público Municipal das Escola Superior de Direito Público Municipal (fls. 123)

Justificativa – O Curso faz parte do projeto da escola desde sua instituição, em 2009, a partir do Decreto 50.931, no qual está prevista a formação a nível de pós-graduação dentro da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo com os objetivos de desenvolvimento, por meio de pesquisas, e de difusão do conhecimento jurídico de interesse municipal.

O PPP apresenta cada uma das instituições e a legislação que lhes deu origem, sendo o CEJUR fundado em 1988 e suas funções atualizadas em 2016 e em 2021, tendo em vista promover o aperfeiçoamento dos Procuradores do Município e a capacitação e o aperfeiçoamento dos demais servidores municipais. O CEJUR e a ESDPM foram criados, respectivamente há 35 e 14 anos no município do estado de São Paulo (fls. 11).



A Escola Superior de Direito Público Municipal (ESDPM) foi instituída pelo Decreto 50.931, de 20/10/2009, vinculada ao CEJUR, com a incumbência de oferecer aos integrantes da carreira de Procurador do Município, cursos de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades mestrado profissionalizante e doutorado, bem como cursos de pós-graduação “lato sensu”, nas modalidades especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária (fls. 15).

A vinculação acadêmica, no que tange à produção de conhecimento científico e de cursos (...) acadêmicos de pós-graduação, é que distingue a atuação do CEJUR e da ESDPM (fls. 15).

Em 08/12/2023 foi publicada a Lei 10.038 que reorganizou a PGM-SP e instituiu um Fundo Especial da PGM possibilitando ao CEJUR/ESDPM arrecadar quantia monetária – o que abre, inclusive, a possibilidade de contratação de professores externos ao quadro da instituição (fls. 16).

- Diretrizes que guiarão o planejamento do CEJUR/ESDPM em 2024 e 2025 (fls. 17).
- Políticas de Ensino (fls. 23)

Uma concepção comum é de que a educação para o trabalho é puramente técnica e alienante. Isso se deve ao ensino descontextualizado de processos maiores dos quais se subtraem as práticas e relações nos ambientes de trabalho. É emergente uma educação voltada para a humanização do mundo do trabalho, isto é, uma educação crítica e reflexiva que concilie melhores práticas profissionais com desenvolvimento individual e social (fls. 23).

Para a Prefeitura de São Paulo como um todo, a escola exerce apenas sua real vocação, que é tratar de assuntos específicos do Direito e das Ciências Humanas, deixando às demais Escolas de Governo, a exemplo da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP) e do Centro de Formação em Controle Interno (CFCI) trabalhar com os temas ligados à Gestão Pública e à Ética e Integridade, consoante legislação que estabelece as diretrizes de cada escola.

Não há impedimento que membros de outros órgãos da administração direta ou indireta acessem os cursos. Desde que seja observada a subsidiariedade no acesso (fls. 24).

Cada curso deverá indicar o público-alvo esperado dentre os servidores da PGM (fls. 25).

- Categorias de público-alvo (fls. 26).
- Relação entre Cursos e Eventos (fls. 38).

A equipe do CEJUR identificou que nos anos de 2022 e 2023 houve aumento significativo das horas de formação em eventos. Isso ocorre por abrigar um número grande de servidores em uma sala e pela facilidade de acesso. Cursos são mais desafiadores para os estudantes, estes devem acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem, realizar as tarefas indicadas pelo professor e a avaliação final(...) Cursos e eventos possuem métodos distintos e, por conseguinte, geram efeitos igualmente diferentes na formação individual do servidor público.

Em 2023 foram 60 horas de formação em eventos e 87 horas de formação em cursos. O número de certificações em eventos foi de 25996 e em cursos 1259 (fls. 39).

Outras duas modalidades de cursos estão nos programas de Residência Jurídica e Pós-graduação. Ambos os cursos estão na esfera da ESDPM, regidos por normas próprias. A Residência Jurídica está, em 2024, formando sua primeira turma, enquanto a Pós-Graduação encontra-se em planejamento e construção para futura operação em 2025. São os primeiros cursos longos, com duração superior a 1q00 horas, a serem ministrados pela escola (fls. 39).

- Cursos de pós-graduação – encontram-se em planejamento e construção para futura operação em 2025 (fls. 39; 40).

A proposta é que o projeto de Pós-graduação se inicie com o curso a nível de especialização “Teoria e Prática do Direito Público Municipal”, a ser submetido ao Conselho Estadual de Educação (fls. 41).

Esse curso deve ter seu processo de credenciamento iniciado junto ao CEE no primeiro semestre de 2024 para vigorar, em princípio, a partir do segundo semestre de 2025. A partir do significativo avanço em 2023, a implementação desse curso ainda possui alguns passos a serem realizados (fls. 47).



- Quadro 5 – Número total de participações em Cursos e Eventos por ano. (fls. 45, 73)

ANO	Número de Participantes
2017	2.286
2018	1.149
2019	1.980
2020	11.339
2021	21.527
2022	21.775
2023	27.255

Fonte: dados da instituição

- Infra-estrutura física (fls. 47, 54, 99).

Recursos Financeiros – Com a reorganização da estrutura da PGM-SP através da Lei no. 18.038, a pós-graduação contará com a possibilidade de arrecadação de recursos financeiros através do pagamento de mensalidade por parte dos estudantes (fls. 48).

A Lei 18.038, de 08/12/2023, em seu artigo 19-F institui o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGMSP). (fls. 116)

Diante das características postas pela recente Lei 18.038 descritas no item acima e do vínculo financeiro do CEJUR/ESDPM com o orçamento da PGM, as despesas e receitas previstas para os próximos anos se resumem à implantação da primeira turma do curso “Teoria e Prática do Direito Público Municipal”. As despesas consistem em pagamento de professores, de acordo com suas respectivas funções, e compra de livros para atualização de acervo, sendo essa segunda custeada a partir do orçamento da própria PGM. As receitas previstas provêm das mensalidades pagas pelos estudantes, sendo estas calculadas pela divisão do custo total do trabalho de professores por 40 estudantes (quantidade prevista para a primeira turma) (fls. 118).

- Demonstrativo econômico-financeiro (fls. 116, 213).

- Dotação orçamentária Procuradoria-Geral do Município 2024 (fls. 213).

Acordamos com a divisão administrativa da PGM e utilização dos espaços DO PRÉDIO DA Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da secretaria localizado na Rua Maria Paula, 270. Conseguimos um espaço amplo no 11º. Andar que contará com duas a três salas de estudos mais a uma sala voltada para atendimento ao estudante, onde trabalharão os servidores alocados na Pós-Graduação. A sala de aula será no andar térreo com vistas à melhor mobilidade no prédio (fls. 47).

- Acessibilidade – Cabe ao ano de 2024 o trabalho de reformar e estruturar as salas com o;s equipamentos necessários para o estudo, garantindo a acessibilidade necessária através da normativa da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente (fls. 47).

- Biblioteca (fls. 47, 111, 153,209)

O acervo físico consiste em 11397 livros físicos (incluindo as obras raras). O acervo virtual oferece acesso aos periódicos jurídicos das editoras Revista dos Tribunais, Editora Zênite e Editora Forum, além da Biblioteca Digital Proview (Thomson Reuters), totalizando 23 periódicos virtuais.

- Coordenadores de Núcleo (fls. 53)

- Síntese do cronograma das disciplinas (fls. 138)

- Quadro que equipara os requisitos da Deliberação CEE 223/2024 com as informações apresentadas nos autos (fls. 165)

Em 29/01/25 este Conselho emitiu a Portaria CEE-GP 07, designando uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório Circunstanciado sobre o pedido de credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal. (fls. 317)

O Relatório da Comissão de Especialistas, aqui protocolado em 31/03/25, consta às fls. 319.

1.2 APRECIÇÃO

- Projeto Pedagógico (fls. 123)



O Curso visa diversos benefícios tais como: Aprofundamento Técnico e Teórico; Atualização Jurídica Contínua; Soluções para Questões Inéditas ou Complexas; Apoio na Elaboração de Políticas Públicas; Prevenção de Litígios; Desenvolvimento de Doutrina e Influência na Jurisprudência; Inovação na Administração Pública; Contribuição para a Formação de Novos Profissionais; Promoção de Justiça Social e Eficiência na Gestão Pública.

- Processo Seletivo para ingresso no curso (fls. 128)

De acordo com o art. 2º do Decreto Municipal 50.931, de 20 de outubro de 2009, incumbe à Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município oferecer aos integrantes da carreira de Procurador do Município cursos de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades mestrado profissionalizante e doutorado, bem como cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária. As vagas do aludido curso de pós-graduação, portanto, serão prioritariamente destinadas aos Procuradores do Município de São Paulo em exercício. A depender da ociosidade das vagas, poderão ser elas preenchidas por outros servidores públicos do Município de São Paulo, inclusive advogados das Autarquias, mantidas as condições oferecidas aos Procuradores do Município, e por Procuradores de outros Municípios com os quais sejam celebrados ajustes específicos.

Para participar do processo seletivo: ter escolaridade mínima Ensino Superior Completo em Direito comprovada mediante Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar em Direito de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil ou diploma estrangeiro validado por Instituição de Ensino Superior nacional. Ter, no mínimo, 18 anos.

Dados Institucionais

Instituição	Escola Superior de Direito Público Municipal
Coordenador	MS. Roberto Angotti Jr. Mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (2016). Especialista em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura (2008). Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Santa Cecília (2002) e em Ciências Econômicas e Comerciais pela Universidade Católica de Santos (1993)

Dados do Curso de Especialização “Teoria e Prática do Direito Público Municipal a funcionar entre 2025/2 e 2027/1

Período	Início: 25 de março de 2025 (previsão, podendo haver ajustes de acordo com a data do parecer de autorização desse Conselho) Término: 29 de setembro de 2026 (fls.10)
Modalidade	Híbrida, com encontros virtuais às terças-feiras, das 19:00 horas às 21:00 horas; presenciais predominantemente às quintas-feiras, das 18:00 às 22:15, além de algumas terças-feiras no mesmo horário, variando conforme o calendário do semestre. Ver o calendário previsto de 2025 a 2027 no Anexo VIII.
Vagas	40 vagas por turma, sendo a primeira turma prevista para 2025/2 e a segunda para 2026/1
Carga horária	360 horas de aulas e atividades presenciais (77,92%), 30 horas de orientação presenciais (do 2º ao 4º semestre) (6,49%) e 72 horas de atividades online (15,58%).
Local do Curso	Rua Maria Paula, 270, CEP 01319-000, andar térreo, Bela Vista, São Paulo/SP

- Currículo do Curso (fls. 131)

Quadro 8 – Síntese do Cronograma das Disciplinas (fls. 138)

Semestre / Módulo	Disciplina	Carga Horária Presencial (77,92%)	Carga Horária online (15,5%)	Orientação Presencial (6,49%)	Carga Horária Total	Pesquisa
2025.2/1º	Didática do Ensino Superior e Metodologia do Trabalho Científico	30 h	6h	Não se aplica	36 h	Entrega de anteprojeto
	Direito Constitucional	60 h	12 h	Não se aplica	72h	
2026.1/2º	História dos Municípios e do Direito Municipal	30h	6h	Não se aplica	36h	Entrega de anteprojeto
	Direito Tributário e Financeiro	60h	12h	Não se aplica	72h	
	Orientação de TCC	-	-	10h	10h	
2026.2/3º	Direito Administrativo	90h.	18h	Não se aplica	108h	Desenvolvimento da pesquisa
	Orientação de TCC	--	-	10h	10h	
2027.1/4º	Residual (outras temáticas jurídicas ou das ciências humanas)	30h	6h	Não se aplica	36h	Entrega de relatório de pesquisa
	Direito Urbanístico, Ambiental e Difusos	60h	12h	Não se aplica	72h	
	Orientação de TCC	-	-	10h	10h	
	Total	360h	72h	30h	462h	



- Critérios de Avaliação (fls. 138)
- Cronograma da realização do TCC (fls.143)
- Perfil do Egresso (fls. 144)
- Corpo Docente – Coordenador e professores responsáveis (fls. 147)

Roberto Angotti Júnior
Coordenador do curso: Professor-responsável de Didática do Ensino Superior e Metodologia do Trabalho Científico
Mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (2016). Especialista em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura (2008). Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Santa Cecília (2002) e em Ciências Econômicas e Comerciais pela Universidade Católica de Santos (1993). Professor da Fundação Escola Nacional de Seguros (2010-2020). Procurador do Município de São Paulo (2006)
Luciana Russo
Professora-responsável de História dos Municípios e do Direito Municipal
Mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (2005). Mestranda em Direito Administrativo na Universidade do Minho (Braga, Portugal). Bacharel em História pela Universidade de São Paulo (1993) e licenciada, pela mesma instituição, em 1994. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (2001)
Fabio Paulo Reis Santana
Professor-responsável de Direito Constitucional
Doutor em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2024). Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal Fluminense (2018). Especialista em Giustizia Costituzionale e Tutela Giurisdizionale dei Diritti pela Università di Pisa (2018). Especialista Direito Civil Constitucional pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (2018). Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense (2011). Presidente da Comissão de Direito Constitucional da OAB/SP (2022-2024). Membro da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais da OAB (2023-2025)
Nathaly Campitelli Roque
Professora-responsável de Direito Tributário e Financeiro
Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) em 2011, Mestre em Direito pela mesma universidade em 2006. Graduada em Direito também pela PUC-SP, em 1998. Pós-doutorados pela Universidade Clássica de Lisboa (2013) e Universidade de Coimbra (2014)
Alexandre Levin
Professor-responsável de Direito Administrativo
Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) em 2014. Mestre em Direito pela mesma universidade em 2008. Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo -USP em 1998. Professor do Curso de Especialização em Direito Administrativo da PUC-SP. Professor de Cursos de Pós-Graduação em Direito Público e Direito Municipal (Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, EPD)
Jose Roberto Strang Xavier Filho
Professor-responsável de Direito e Políticas Públicas
Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de São Paulo (2021). LL.M pela Harvard Law School (2014). Especialista em Direito Público pela Escola Paulista de Magistratura (2010). Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (2007)
Debora Sotto
Professora-responsável de Direito Urbanístico, Ambiental e Difuso
Doutora em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2015), Mestre em Direito do Estado -Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Mestre Profissional em Direito Internacional do Meio Ambiente pela Universidade de Limoges (2011). Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (1998).

Quadro administrativo envolvido no curso de Especialização Teoria e Prática do Direito Público Municipal (fls. 150)

Área	Quantidade
Direção	2
Secretaria	2
Administração	1
Assessoria Técnica	2
Biblioteca	2

Contudo, o pessoal disponível não se resume a esses nove servidores, contando a ESDPM com o apoio de outras unidades da Procuradoria, mais especificamente da Coordenadoria Geral de Gestão de Modernização (CGGM) da PGM/SP que conta com 103 servidores e atua prestando apoio jurídico, administrativo (contratos e compras, contabilidade e finanças, orçamento, recursos humanos etc.) e de zeladoria.

- Organograma da hierarquia de órgãos da CGGM (fls. 152)
- Atuação da Biblioteca (fls. 153)

Dentro da PGM, a Biblioteca possui função de preservação de memória e disseminação de conhecimento através de expedientes como o “Clipping” quinzenal e do atendimento aos procuradores municipais e pesquisadores interessados no Direito Público Municipal, fornecendo tanto livros e documentos físicos quanto digitais. Essa função se expande quando se trata da ESDPM. Para nossa escola, a Biblioteca é uma unidade de apoio fundamental para as atividades de ensino e pesquisa, concentrando, disponibilizando e distribuindo seu catálogo próprio de obras quanto acervo dedicado do curso Teoria e Prática do Direito Público Municipal para professores e estudantes.



- **Desenho, suporte e comunicação via meios digitais**(fls.154)

- **Ambiente Virtual de Aprendizagem** (fls. 75, 109, 155)

Como disposto no tópico 1.5.2, que detalha a infraestrutura do AVA da ESDPM, o Moodle será a plataforma digital principal dos estudantes por permitir diversos pontos de customização que conferem um ótimo aproveitamento da plataforma para os interesses da instituição e seus cursos. Seu desenho será feito por disciplina, nas quais os estudantes deverão navegar para acessar materiais obrigatórios e complementares, suas notas, gravações de palestras, seus requerimentos e outras informações daquela disciplina.

A capacidade de personalização do AVA propicia o acesso a diferentes tipos de atividades a serem realizadas pelo estudante (...) Na mesma linha, a bibliografia indicada que compuser apenas partes de obras poderá ser disponibilizada pelo AVA (...) O Teams também é a plataforma indicada para professores contatarem a Secretaria, devido sua agilidade, mas o e-mail da Secretaria também estará disponível para suporte. Os estudantes que necessitem suporte poderão contatar a Secretaria por e-mail ou presencialmente em sua sala.

- Referências (fls. 158)

Constam, ainda, dos autos:

- Missão, visão e valores da PGM do município de São Paulo (fls. 17)
- Missão, visão e valores do CEJUR/ESPDM (fls. 18)
- Ações estratégicas (fls. 19)
- Pesquisas que orientam as ações (fls. 21)
- Ata da Reunião do Conselho Curador (fls. 171)
- Quadro de Cursos e Eventos do CEJUR de 2020 a 2024 (fls. 173)
- Regimento Interno Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – 15-05-2012 (fls. 179)
- Relatório de avaliação das condições de acessibilidade (fls. 200)
- Fotos (fls. 203)
- Certificado de regularidade do FGTS (fls.217)
- Calendário de aulas previsto para primeira Turma do Curso “Teoria e Prática do Direito Público Municipal a funcionar entre 2025/2 e 2027/1. (fls. 218)
- Bibliografia do curso por disciplina (fls. 220)
- Objetivos institucionais (fls. 45)

Abaixo segue o Relatório Circunstanciado da Comissão de Especialistas sobre a Autorização do Curso de Especialização e o Credenciamento da instituição - Deliberação CEE 223/2024) (folhas 319)

Autorização de Curso de Especialização - Curso: Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, solicitado pela Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo

1) Verificar se a Instituição possui curso de graduação reconhecido, na mesma área de estudos do curso proposto. Exceto para as Instituições credenciadas nos termos da Seção III da Deliberação.

“Não há curso de graduação reconhecido, na mesma área dos estudos do curso proposto. Para a Instituição fundamenta-se o pleito nos termos da Seção III da Deliberação 223/2024.”

2) Analisar a Contextualização do Curso, do Compromisso Social e da Justificativa apresentada pela Instituição.

“O propósito do curso está alinhado ao Regimento da escola e ao decreto de sua criação, sendo concebido para promover o aprimoramento profissional e científico no âmbito da Procuradoria Geral do Município de São Paulo. Sua proposta é divulgar o conhecimento produzido pelo trabalho das procuradoras e procuradores municipais, tanto entre seus pares quanto para outros servidores públicos e o público externo, por meio do compartilhamento de casos, experiências e expertise.

Além de sua função pedagógica, o curso reforça o compromisso social da Procuradoria de contribuir para a melhoria dos serviços prestados, por meio da atualização profissional em Direito, da promoção da justiça social e da eficiência administrativa. Também aborda formas de inovação e aspectos específicos da advocacia pública, como a gestão de riscos jurídicos e a influência sobre políticas públicas. Dessa forma, valoriza e amplia o conhecimento técnico e científico acumulado ao longo da trajetória da Procuradoria.”

3) Avaliar os **Objetivos Gerais e Específicos** do curso e sua adequação para qualificar profissionais especializados na área.



“Os objetivos do curso estão alinhados ao papel institucional da Procuradoria Geral do Município de São Paulo e adequados à qualificação profissional. A proposta pedagógica orienta os conteúdos e metodologias para o desenvolvimento do pensamento crítico-reflexivo, promovendo a incorporação de temas, desafios e atribuições teóricas e práticas da Procuradoria no contexto municipal.

O curso enfatiza o saber fazer de suas procuradoras e procuradores, resgatando a trajetória da instituição e sua relevância histórica, ao mesmo tempo em que considera os desafios contemporâneos da cidade de São Paulo e o papel estratégico da Procuradoria na administração pública.”

4) Avaliar a Organização Curricular de acordo com o perfil de competências pretendido, com indicação da carga horária de cada componente curricular; Ementas com Bibliografia Geral e Complementar; previsão de trabalhos discentes; programação e duração prevista com o respectivo cronograma; exigências para matrícula, forma de ingresso; número e critérios de distribuição de vagas; normas de avaliação dos alunos; descrição do perfil profissional do estudante a ser formado; exigências para obtenção do Certificado de Conclusão e local efetivo de funcionamento de todas as turmas.

“Trata-se de um curso com um currículo inovador e singular, voltado para a práxis do Direito Público Municipal. Sua concepção e desenvolvimento foram conduzidos por profissionais diretamente envolvidos com a advocacia pública, garantindo um aprofundamento técnico e prático na área. O curso visa formar egressos que conheça, compreendam e se apropriem do trabalho desempenhado pelas procuradoras e procuradores do município economicamente mais relevante e populoso do Brasil – um território complexo e multifacetado, que exige análise aprofundada.

Estrutura Curricular

As unidades curriculares e respectivas cargas horárias são:

Didática do Ensino Superior e Metodologia do Trabalho Científico (36 horas)(36 horas)

História dos Municípios e do Direito Público Municipal (36 horas)(36 horas)

Direito e Políticas Públicas (36 horas)(36 horas)

Direito Constitucional (72 horas)

Direito Tributário e Financeiro (72 horas)

Direito Urbanístico, Ambiental e Difuso (72 horas)

Direito Administrativo (108 horas)

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (30 horas)

O currículo reflete de maneira clara dois eixos fundamentais:

I- as principais áreas de desafio do município de São Paulo; e

II - o desenvolvimento de uma visão crítica nos estudantes, pautada na história e no conhecimento científico.

As ementas e as bibliografias – gerais e complementares – estão adequadas à proposta do curso, contemplando os principais tópicos do Direito e sua contextualização municipal. Além disso, possibilita uma análise crítica e histórica do desenvolvimento legislativo e do papel da Procuradoria.

Metodologia

A instituição adota metodologias ativas de aprendizagem como concepção pedagógica.

Para promover o engajamento discente, estão previstos seminários quinzenais, nos quais os estudantes deverão pesquisar, aprofundar e demonstrar o domínio do conhecimento adquirido. Além disso, o cronograma prevê aulas estruturadas para que os professores possam aplicar outras atividades avaliativas, tanto individuais quanto coletivas.

Organização e Formato

Uma pesquisa prévia foi realizada com potenciais estudantes (servidores públicos) para definir o formato mais adequado – presencial ou a distância – bem como os dias da semana mais adequados. Com base nos resultados, as aulas foram programadas para ocorrer semanalmente às quintas-feiras, com palestras quinzenais às terças-feiras.

O cronograma do curso está bem estruturado, contemplando todos os dados de aulas, palestras e avaliações, com início previsto para o segundo semestre de 2025 e conclusão no primeiro semestre de 2027. O planejamento inclui margem para reposições em caso de imprevistos.

Processo Seletivo e Matrícula

Para a matrícula, exige-se graduação em Direito e maioria civil. Como se trata de um curso especializado, voltado ao aprendizado do Direito Municipal, a exigência de formação jurídica é fundamental, garantindo que os ingressantes tenham o conhecimento prévio necessário.

O ingresso e a distribuição das vagas ocorrerão por meio de processo seletivo, conforme previsto no regulamento do curso, que estabelece a seguinte ordem de prioridade:

- Procuradores Municipais;*
- Servidores da Procuradoria Geral do Município e Residentes Jurídicos;*
- Assessores Jurídicos de outras secretarias;*
- Procuradores de outros municípios;*
- Outros cidadãos interessados.*

O número de vagas destinadas a cada público dependerá da demanda no processo seletivo. Esse classificado está em conformidade com o regimento da instituição, que determina prioridade para os procuradores municipais.

Avaliação e Certificação



Os critérios de avaliação estão alinhados à proposta didático-pedagógica baseada em metodologias ativas, incentivando o aprendizado contínuo e o aprimoramento profissional. A avaliação abrange cinco dimensões essenciais:

- a) Problematização das questões reais;
- b) Reflexão por meio de dados em determinado contexto;
- c) Conexão e hierarquização de conceitos;
- d) Embasamento adequado para crítica;
- e) Comunicação oral e escrita.

O sistema de notas oferece aos estudantes diversas oportunidades de avaliação contínua por meio dos seminários quinzenais. Está prevista ainda a possibilidade de recuperação para aqueles que não atinjam a nota mínima ordinária (7,0).

Para a obtenção do certificado, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- a) Nota mínima de 7,0 em todas as disciplinas;
- b) Nota mínima de 7,0 no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
- c) Frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.

Tais critérios estão em conformidade com o Art. 5º da Deliberação CEESP 223/2024 e são compatíveis com os padrões esperados para cursos de especialização."

5) Avaliar planos e formas de orientação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

"O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na elaboração de um artigo acadêmico individual, a ser apresentado para uma banca de pareceristas ao término do curso.

O processo de desenvolvimento do TCC está estruturado, iniciando-se com a elaboração do Anteprojeto, seguido pelo Projeto de Pesquisa e, posteriormente, pela pesquisa e redação final do artigo. As duas últimas etapas estão previstas para serem realizadas sob a supervisão de um orientador.

O curso estabelece um fluxo metodológico definido, com diretrizes claras para cada fase do trabalho, incluindo a normatização do número máximo de orientações por professor, garantindo a qualidade do acompanhamento acadêmico e a excelência na produção científica."

6) Avaliar as atividades e estudos individuais ou em grupo previstos

"As atividades acadêmicas previstas no curso são predominantemente individuais, com destaque para os seminários quinzenais, que têm como propósito o desenvolvimento das habilidades de raciocínio crítico, comunicação e aprofundamento do conhecimento, em consonância com a abordagem pedagógica empregada.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), elaborado sob orientação, constitui uma oportunidade para o estudante aprofundar-se em um tema de seu interesse, consolidando tanto o domínio teórico quanto a prática da pesquisa jurídica aplicada. A sua avaliação considera não apenas a fundamentação teórica e metodológica, mas também a capacidade de análise crítica e a produção científica desenvolvida."

7) Avaliar o número de funcionários administrativos disponíveis para o curso.

"Considerando que o curso será oferecido em turma única de até 40 alunos por ciclo, o quadro de funcionários é especificamente dimensionado, e a organização administrativa, respaldada pela experiência prévia, encontra-se bem estruturada.

A equipe de suporte acadêmico e administrativo é composta por: Secretária: 2 funcionários

Assessoria Técnica: 22 funcionários Biblioteca: 3 funcionários

Setor Administrativo: 2 funcionários

Além disso, a escola conta com apoio direto da administração da Procuradoria, estando hierarquicamente vinculada à "Coordenação-Geral de Gestão e Modernização", departamento responsável pela gestão financeira, compras, almoxarifado e infraestrutura. Essa estrutura assegura suporte institucional eficiente, garantindo uma operacionalização adequada do curso."

8) Avaliar a aderência da formação acadêmica e/ou profissional do Coordenador e de cada Docente com a área do Curso e com a disciplina que irá lecionar.

"A estrutura acadêmica apresentada com cinco tipos de profissionais:

- 1) coordenador;
- 2) professor-responsável;
- 3) professor-palestrante;
- 4) professor-instrutor e;
- 5) professor-tutor.

Foram apresentados os currículos daqueles que já estão vinculados ao curso, o coordenador e os professores-responsáveis. Todos os profissionais possuem aderência adequada ao curso. O coordenador é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, especialista em Direito Público e mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito.

Os professores-responsáveis totalizam 7 (sete) profissionais atuam ou possuem experiência profissional direta enquanto procuradores com as atividades de suas disciplinas. Também possuem formação acadêmica e, alguns, experiência como docente em outras Instituições de Ensino Superior nos tópicos abordados.



Os 36 professores-instrutores previstos no programa, serão alocados mediante processo de credenciamento interno, devendo o edital ser publicado nos próximos dias. Foi informado que, a partir do resultado de classificação obtido é que será feita a atribuição das atividades, observada sempre a necessidade de formação acadêmica compatível com o estabelecido no Art. 4º da Deliberação CEESP 223/2024.

Nesse sentido, minuta de edital para processo seletivo de professores apresentada:

Para a função professor-instrutor, serão credenciados aqueles que:

- a. São Procuradoras e Procuradores do Município de São Paulo;
- b. São portadores de diploma de Mestre ou Doutor em Instituições de Ensino Superior credenciadas na CAPES;
- c. Tenham disponibilidade de horário para atuação no período especificado no calendário acadêmico e nos horários do curso.

Quanto aos professores-tutores, 12 (doze) profissionais, foi constatado que estes não possuem carga-horária vinculada às atividades discentes. São, na verdade, agentes de apoio na plataforma online para organização, comunicação e possíveis demandas de conteúdo por parte dos estudantes. Ficou claro que não atuam enquanto docentes.

No já referido edital para processo seletivo consta:

Para a função professor-tutor, serão credenciados aqueles que:

- a. São Procuradoras e Procuradores do Município de São Paulo;
- b. São portadores de diploma de Especialista ou Mestre ou Doutor em Instituições de Ensino Superior credenciadas na CAPES;
- c. Tenham disponibilidade de horário para atuação no período especificado no calendário acadêmico e nos horários do curso;

Com o esclarecimento, a direção da instituição decidiu adequar a nomenclatura de "professor-tutor" para "monitor".

O profissional "professor-palestrante" se trata, na realidade, de um professor convidado que oferecerá uma palestra inicial sobre o tema. A direção informou que mudará a nomenclatura de "professor-palestrante" para "palestrante" apenas. Somam-se 18 (dezoito) profissionais que serão contratados por notória especialização, levando em consideração sua formação e prática acadêmica e/ou profissional ou método próprio desenvolvido em relação à aderência ao tema dentro da unidade curricular.

Foi apresentada uma lista de nomes que ocuparão essa esfera elaborada pelos professores-responsáveis de cada disciplina com justificativa e tema a ser trabalhado. Analisada a lista, foi confirmada a aderência adequada e a capacidade profissional para atuação enquanto palestrantes."

- 9) Avaliar a infraestrutura e instalações físicas da biblioteca, bem como seu acervo físico e/ou eletrônico na área de conhecimento no qual será inserido o curso, considerando a bibliografia básica e complementar indicada na ementa de cada disciplina, formas de acesso e de atendimento presencial e a distância.

"A biblioteca possui sistema eletrônico próprio de catálogo e de busca, espaço adequado para consulta do acervo e 5 (cinco) funcionários para atendimento geral, sendo 2 (dois) dedicados à pós-graduação. O espaço da biblioteca possui mesa de estudos, pesquisa e orientação.

O atendimento é feito online, por e-mail, e presencial em horário comercial. Para a pós-graduação, a biblioteca tem o papel de digitalizar e distribuir o material didático para os estudantes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, facilitando o acesso.

O acervo da biblioteca conta com livros de doutrina do Direito, organizados por tema, de Pareceres da Procuradoria e por uma seção de livros raros, importantes para a disciplina de História dos Municípios e do Direito Municipal. Possui assinatura de 23 (vinte e três) periódicos da área do Direito e da biblioteca digital Proview que poderão ser acessadas.

A biblioteca no momento ainda não possui todos os livros indicados na bibliografia obrigatória e complementar, mas está estabelecendo parceria com a Biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo (localizada a 100 metros do local e funcionamento do curso) para suprir parte dessa necessidade e disponibilizar mais um espaço para estudos. O processo que trata do convênio entre as bibliotecas está registrado no sistema SEI sob número 602.1.2025/0010216-3.

Além disso, está em curso o processo SEI nº 602.1.2024/0066857-2 com vistas à aquisição de livros próprios, sendo 53 (cinquenta e três) obras físicas com 3 (três) unidades de cada, disponibilizando-se pelo menos 1 livro a cada 15 estudantes.

Analisando o documento do processo de compra em andamento e os catálogos físico e digitais já disponíveis, confirma-se que a Bibliografia Obrigatória e Complementar estará contemplada de forma satisfatória."

- 10) Avaliar a indicação dos recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva aplicados aos materiais e às ferramentas de comunicação e interação do Curso proposto.

"O material didático será disponibilizado na plataforma Moodle, que conta com tecnologia assistiva integrada, permitindo navegação acessível para pessoas com deficiência. Além disso, a plataforma possibilita a customização da interface pelo usuário, de modo a atender diferentes necessidades e otimizar a experiência de aprendizado.



A equipe responsável possui ampla experiência na aplicação de critérios de acessibilidade digital, em conformidade com as diretrizes institucionais da Prefeitura de São Paulo, garantindo a inclusão e a equidade no acesso aos conteúdos acadêmicos.”

11) Avaliar a Infraestrutura Física, dos Recursos e do acesso a Redes de Informação (Internet e Wi-fi), utilizados pelo curso ou habilitação propostos, laboratórios/espços para atividades práticas previstas na legislação, considerando a pertinência para o número de vagas disponível.

“A infraestrutura física atende plenamente às necessidades do curso, oferecendo uma sala de aula ampla, que favorece a mobilidade e está equipada com mesas, cadeiras ergonômicas e quadro branco novo. Além disso, o espaço conta com áreas destinadas ao descanso, orientação e outras atividades acadêmica.

O local possui fácil acesso, sendo bem servido por transporte público. As instalações adequadas às normas de acessibilidade, disponíveis para rampa de acesso, piso tátil e banheiros masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência.

A sala de aula conta ainda com rede Wi-Fi disponível para os estudantes, garantindo suporte tecnológico adequado ao desenvolvimento das atividades do curso.”

Do Credenciamento da Instituição

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR AVALIADA:

Dados da IES: Escola Superior de Direito Público Municipal

Endereço completo: Rua Maria Paula, 270, CEP 01319-000, andar térreo, Bela Vista, São Paulo/SP

Dirigente: Prof. Ms. Roberto Angotti Jr.

Nome e cargos dos professores que acompanharam a visita:

Prof. Ms. Roberto Angotti Jr – Diretor, coordenador e professor-responsável Prof. Dr. Fabio Paulo Reis Santana – Professor-responsável

Profa. Dra. Nathaly Campitelli Roque – Professora-responsável Prof. Dr. Alexandre Levin – Professor-responsável

Prof. Ms. Jose Roberto Strang Xavier Filho – Professor-responsável

2. PERFIL DA INSTITUIÇÃO:

“Apreciação dos Especialistas:

Se trata de uma escola dentro da hierarquia da Procuradoria Geral do Município de São Paulo com a missão de desenvolver o corpo profissional e aprofundar o conhecimento científico sobre Direito. É específica por tratar do Direito Público Municipal dentro da atuação dos procuradores (advogados públicos), com uma visão própria sobre o Direito Público.

É uma instituição que atua na profissionalização dos servidores do município de São Paulo desde 1988 através de cursos de extensão e agora decide ampliar sua atuação para a especialização. Há cursos na área das Ciências Humanas e, predominantemente, no Direito com diversos públicos-alvo.

A instituição forma milhares de servidores anualmente, com crescimento exponencial desde a digitalização do ensino durante a pandemia de COVID-19. Evidenciou-se o crescimento do número de formados e do número de formações de 2017 a 2023:

Ano	Número de Atividades (Cursos e Eventos)	Número de participantes
2017	16	2286
2018	12	1449
2019	12	1980
2020	19	11339
2021	39	21527
2022	28	21775
2023	34	26250

Os formados são servidores públicos de forma geral, mas parte do projeto da instituição é dedicar formações exclusivamente para funcionários da própria secretaria, conforme sua legislação.

Há também o curso de “Residência Jurídica”, em andamento, seu primeiro curso de longa duração, cuja experiência modela o primeiro curso a nível de especialização “Teoria e Prática do Direito Público Municipal” em processo de aprovação.”

3. PROJETO DA INSTITUIÇÃO:

“Apreciação dos Especialistas:

Chamada de Escola Superior do Direito Público Municipal (ESDPM), a instituição foi fundada em 2009 pelo Decreto nº 50.931 e vinculada à instituição já existente, o Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), criado no Decreto nº 25.618. A ESDPM é a parte dedicada ao ensino superior, enquanto CEJUR forma em cursos de extensão.

CEJUR/ESDPM possui um Projeto Político-Pedagógico Institucional com as características de um Projeto de Desenvolvimento Institucional, que esclarece a atuação da escola em suas diversas frentes, levando em consideração cada cargo vigente dentro da Procuradoria, suas necessidades de formação, sua política para formação de outros servidores do município com objetivos sociais e institucionais, demonstrando adequação a sua legislação constituinte e compromisso com a formação de capacidades e conhecimentos técnico-científicos. Para o servidor público, cada formação conta como pontuação para progressão em sua própria carreira por sistema próprio da Prefeitura de São Paulo.



As atividades de extensão são cursos e eventos. Sendo os cursos predominantemente digitais, atualmente, em Ambiente Virtual de Aprendizagem ou presencial, de forma síncrona ou assíncrona, com o público-alvo em especial servidores públicos e, como consta no Projeto Institucional, com cursos específicos para cada atuação.

Os eventos são online de ampla divulgação e acesso para servidores ou munícipes sem vínculo com a administração municipal, podendo ser acessados gratuitamente via YouTube na página da escola. São especialistas em diversos temas das Ciências Humanas com o objetivo de distribuir conhecimento.”

4. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA:

“Apreciação dos Especialistas:

Há cursos de extensão predominantemente na área do Direito. Cursos de temas Direito Tributário, Direito Administrativo, Lei Geral de Proteção de Dados, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, entre outros, buscam formar os servidores para a melhor compreensão do papel da legislação e dos processos legais na sua atuação. Cursos como Gestão de Equipes, Gestão de Processos e Excel Básico buscam a melhoria técnica da atuação profissional dentro da própria Procuradoria Geral do Município.

O corpo docente é qualificado especialmente como Mestres e Doutores, sendo sua maioria procuradores do município que possuem formação e/ou carreira acadêmica em paralelo.

O regimento da instituição preza pela titulação e pelas capacidades adequada de seu corpo docente, exigindo titulações distintas por tipo de curso, exigindo capacidades pedagógicas e criando normas para convidados de forma extraordinária.

Do Corpo Docente. Dos Direitos e Deveres. Do Regime de Trabalho

Art. 51 - O corpo docente é composto por professores dos quadros da carreira de Procurador do Município de São Paulo, portadores de títulos acadêmicos e professores convidados e visitantes, atendendo-se o princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão à comunidade.

Parágrafo único - Os professores convidados e visitantes atuarão, nos quadros da ESDM-SP, nas atividades didáticas e científicas por sua especialização e notório saber.

Art. 52 - O corpo docente da ESDM-SP é constituído por professores que, além de adequada habilitação acadêmica e profissional, capacidade didática e predicados morais, exerça com devotamento o magistério e sejam solidários com os valores culturais, sobretudo cívicos, visando necessariamente ao Interesse Público.

Art. 53 - A seleção do corpo docente da ESDM-SP obedece às disposições estatutárias, regimentais e a legislação vigente.

Seção I

Do Corpo Docente para os Cursos de Mestrado Profissionalizante e Doutorado

Art. 54 - O corpo docente do curso de Mestrado Profissionalizante é formado por professores portadores, cada qual, de, no mínimo, título de Doutor.

§ 1º - O corpo docente terá professores permanentes e professores convidados, ou visitantes, colaboradores para ministrar cursos, ou desenvolver atividades específicas no curso.

§ 2º - Em caráter especial, nos termos da legislação em vigor, especialistas de notório saber, não portadores de título de doutor, poderão ser convidados a participar do curso, a critério do Conselho Curador, por indicação do Diretor, desde que respeitado o limite de 30% do total de docentes nesta condição.

§ 3º - Ao corpo docente compete zelar pela efetiva concretização do projeto pedagógico do curso e seguir a orientação didática e administrativa da ESDM-SP.

§ 4º - Ao corpo docente cabe ainda participar ativamente dos projetos de pesquisa do Mestrado Profissionalizante e do Doutorado e contribuir para a produção científica da instituição. Seção II

Do Corpo Docente para o Curso de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

Art. 55 - O corpo docente do Curso de Especialização é formado por professores com, no mínimo, título de Mestre.

§ 1º - Em caráter especial, nos termos da legislação em vigor, especialista de notório saber, não portadores de título de doutor, poderão ser convidados a participar do curso, a critério do Conselho Curador, por proposta do Diretor, desde que respeitado o limite de 30% do total de docentes nesta condição.

§ 2º - O corpo docente terá professores convidados e professores visitantes para ministrar os cursos ou neles desenvolver atividades específicas.

§ 3º - O Coordenador de cursos de pós-graduação lato sensu de caráter profissional ou docente, deverá ser portador de no mínimo título de Mestre.

Seção III

Do Corpo Docente para os Cursos de Curta Duração

Art. 56 - O corpo docente dos cursos de curta duração será formado por docentes portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, com experiência na área do curso a ser ministrado.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres do Corpo Docente



Art. 57 - Aos professores poderão ser atribuídos honorários, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

Art.58 - São deveres do corpo docente:

- I - ministrar o ensino das disciplinas visando a sua melhor eficiência;
- II - estimular e promover pesquisas e extensão de serviços à comunidade;
- III - observar a obrigatoriedade de freqüência e pontualidade às atividades didáticas, cumprindo o programa de ensino das disciplinas sob sua responsabilidade;
- IV - comparecer às reuniões das unidades colegiadas, ou de comissões, quando delas fizer parte, ou para tanto for convocado;
- V - cumprir o programa de ensino e a carga horária previstos nos termos da normatização aplicável;
- VI - prestar integral assistência didática e científica ao aluno;
- VII - registrar o sumário da matéria ministrada em impresso próprio;
- VIII - submeter os alunos, observados os horários e períodos organizados, a provas e trabalhos, atribuindo-lhes as notas respectivas;
- IX - exercer o poder disciplinar em sua área de atuação;
- X- apresentar ao Coordenador do Curso e ao Diretor, sempre que solicitado, relatório e informações sobre o ensino a seu cargo;
- XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Administração Superior da ESDM-SP.”

5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

“Apreciação dos Especialistas:

A organização administrativa também é ordenada pelo regimento, sendo os órgãos diretivos o Conselho Curador, a Direção e o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Pelo regimento, cada um possui seus deveres e papel delimitado e os requisitos para o cargo. Para acesso a maioria dos cargos a qualificação exigida é ser procurador do Município de São Paulo. O mandato de diretor e vice-diretor é de 2 (dois) anos e o representante discente no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão de 1 (um) ano desde que matriculado em curso da escola

TÍTULO III

Das Unidades da Administração da Escola Superior de Direito Municipal - ESDM-SP

Capítulo I

Da Administração Superior

Art. 10. Compõem a Administração Superior da ESDM-SP:

- I - o Conselho Curador, como unidade deliberativa e normativa;
- II - a Diretoria, como unidade executiva;
- III - o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Seção I

Do Conselho Curador

Art 11 - O Conselho Curador da ESDM-SP, de caráter deliberativo e normativo, é composto pelos seguintes membros:

- I - o Procurador-Geral do Município, seu Presidente nato;
- II - 1 (um) Procurador do Município em atividade, representante de cada um dos Departamentos que integram a Procuradoria- Geral do Município, indicado pelo respectivo Diretor e designado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos;
- III - 1 (um) Procurador do Município em atividade, representante da Assessoria Jurídico-Consultiva, da Procuradoria-Geral do Município, indicado pelo Procurador-Geral do Município e designado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos;
- IV - 1 (um) Procurador do Município em atividade, preferencialmente integrante da Assessoria Técnico-Jurídica, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, indicado e designado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Parágrafo único - Os membros indicados terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções por igual prazo.

Art. 12 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Diretor da ESDM-SP ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 13 - Compete ao Conselho Curador, por maioria dos votos de seus membros:

- I - fixar as diretrizes de atuação da ESDM-SP;
- II - aprovar o planejamento semestral, anual, ou plurianual, dos cursos de pós- graduação, congressos, seminários, simpósios, estudos, publicações e atividades diversas;
- III - aprovar convênios e outras formas de parceria;
- IV - aprovar o Regulamento Interno da ESDM-SP, dos Cursos oferecidos, bem como as respectivas alterações;



- V - eleger o Vice-Presidente e Secretário;
- VI - convocar seu Diretor para esclarecimentos, quando julgar necessário;
- VII - exercer as demais funções inerentes à suas atividades;
- VIII - resolver os casos omissos do presente Regimento. Seção II

Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria da ESDM-SP é a unidade executiva, encarregada de dirigir todas as atividades da instituição, dando cumprimento às deliberações do Conselho Curador.

Art. 15 - A direção da ESDM-SP será exercida pelo Diretor, auxiliado pelo Vice-Diretor.

§ 1º - A direção contará ainda com auxiliares, dentre os coordenadores de cursos.

§ 2º - O Diretor poderá ser destituído de seu mandato, por motivo relevante, a critério do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, ouvido o Conselho Curador.

§ 3º - O Diretor em suas férias, licenças, faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice - Diretor.

Art. 16 - O Diretor e o Vice-Diretor serão designados pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos dentre procuradores do Município em atividade, indicados em lista triplíce apresentada pelo Procurador-Geral do Município, para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 17 - Compete ao Diretor:

I - dirigir e representar a ESDM-SP

II - zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho Curador;

III - propor a designação de coordenadores de cursos e dos demais eventos acadêmicos ao Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;

IV - indicar professores e técnicos especialistas atribuindo-lhes as respectivas funções;

V - submeter ao Conselho Curador proposta de celebração de parcerias e convênios;

VI - decidir sobre a criação, instalação, gerenciamento e extinção de cursos, ouvido o Conselho Curador;

VII - assinar juntamente com o Secretário e o Procurador-Geral do Município, títulos, diplomas e certificados expedidos pela ESDM-SP;

VIII - apresentar semestralmente ao Procurador-Geral do Município, relatório das atividades da ESDM-SP;

IX - exercer o poder disciplinar;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e este Regimento;

XI - desempenhar outras atividades não especificadas neste Regimento, mas inerentes à função de acordo com o Regimento e legislação vigente.

Seção III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Artigo 18. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, colegiado consultivo e deliberativo sobre ensino, pesquisa e extensão, presidido pelo Diretor da ESDM-SP, membro nato, tem a seguinte composição:

I - coordenadores de curso, membros natos;

I - professores que tenham contribuído com a atuação da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, na quantidade e titulação abaixo descritas:

a) 3 (três) professores doutores;

b) 3 (três) professores mestres;

c) 3 (três) professores especialistas.

II - 3 (três) representantes do corpo docente, sendo 1 (um) representante Doutor, 1 (um) Mestre e 1 (um) Especialista.

III - 1 (um) representante do corpo discente.

§ 1º - Os professores e representantes mencionados nos incisos II e III serão indicados pelo Diretor da ESDM-SP, com a concordância do Procurador-Geral do Município, e designados pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

§ 2º - O representante mencionado no inciso VI será designado pelo Diretor da ESDM-SP e terá mandato de 1 (um) ano, desde que vinculado ao curso.

Artigo 19. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros em exercício.

Artigo 20. São atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - apreciar e supervisionar os planos de ensino, pesquisa e extensão da ESDM-SP;

II - propor à unidade competente a criação, a transformação e a extinção de cursos de pós-graduação, por votos de 2/3 (dois terços) dos seus membros em exercício;



III - sugerir, por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, alterações deste Regimento, para aprovação pelo Conselho Curador, encaminhando-as ao Conselho Estadual de Educação;

IV - deliberar sobre a forma de ingresso de candidatos nos cursos de pós-graduação;

V - ser ouvido quando da celebração de convênios e ajustes congêneres;

VI - tomar conhecimento do Relatório Anual da Diretoria;

VII - constituir comissões especiais e transitórias;

VIII - deliberar sobre a lotação de funções docentes, técnicas e administrativas, observada a legislação vigente;

IX - praticar os demais atos que forem de sua competência por força de lei, deste Regimento e por delegação superior.

O corpo de funcionários administrativos é amplo e suficiente para as atividades, mesmo em expansão e sua maioria atua na escola desde 2021. São divididos em área levando em consideração sua expertise e aderência a cada área da escola: Administrativo, Assessoria Técnica, Comunicação, Cursos e Eventos, Residência Jurídica e Pós- Graduação."

6. CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA (INFRAESTRUTURA FÍSICA, ACADÊMICA E TECNOLÓGICA)

"Apreciação dos Especialistas:

A escola possui uma sala de aula (rua Maria Paula, 270) ampla e bem equipada e um auditório (Pátio do Collegio, número 5) igualmente amplo e bem equipado. Ambos contam com cadeiras, retroprojetor e computador. Há espaço para mobilidade dentro das salas. Em cada um deles há banheiros e filtros de água de fácil acesso aos estudantes. Ambos estão localizados na região central da cidade de fácil acesso por transporte público. Na Rua Maria Paula, 270, está localizada toda a estrutura da pós-graduação, com Secretaria e Sala dos Professores e no Pátio do Collegio está a Biblioteca e as salas da equipe administrativa e da direção.

A biblioteca se localiza no 1º andar e possui espaço para leitura, reunião e computador para acesso ao catálogo com equipe disponível em horário comercial para atendimento presencial e por e-mail. Atendem a procuradores, em suas necessárias pesquisas de doutrina jurídica, pesquisadores e munícipes. É um importante centro de memória sobre a legislação municipal.

Utilizam os programas fornecidos pela Microsoft, utilizados pela Prefeitura do Município de São Paulo, em especial a ferramenta Teams para reuniões de equipe e outros órgãos. A ferramenta também é utilizada em cursos síncronos à distância.

Usufruem do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, administrado em duas plataformas, uma para os cursos de CEJUR e outra para a ESDPM, levando em consideração a especificidade de cada um. Em CEJUR há milhares de usuários cadastrados e regularmente acessam cursos de extensão e em ESDPM há menos usuários, somente os discentes do curso de Residência Jurídica, sendo 150. Também utilizam o YouTube para eventos abertos ao público e organizam por tipo de evento, criando listas de reprodução de vídeos para fácil navegação. Todas essas plataformas possuem mecanismos próprios de acessibilidade."

7. BIBLIOTECA

"Apreciação dos Especialistas:

A biblioteca possui catálogo com 11397 que servem à Procuradoria como memória e pesquisa. O acesso é feito de forma presencial e os livros podem ser levados entre as unidades de trabalho da própria Procuradoria a pedido de seus funcionários e alunos. O atendimento da equipe da biblioteca é presencial e via e-mail das 10 às 16 horas de segunda à sexta.

Além de biblioteca, o órgão serve como importante centro de pesquisa e memória por possuir exemplares raros e pareceres antigos redigidos pelos "advogados públicos".

A última atualização de acervo físico foi realizada em 2017 e consta para 2025 a próxima atualização. A biblioteca possui contrato com a biblioteca digital da Proview, da Thomsom Reuters e assina 23 periódicos jurídicos:

Periódicos da Editora Fórum

- . Fórum administrativo de direito público (FA)
- . Fórum de contratação e gestão pública (FCGP)
- . Fórum de direito urbano e ambiental (FDUA)
- . Fórum de direito tributário (RFDT)
- . Interesse público (IP)
- . Revista brasileira de direito municipal (RBDM)
- . Revista de direito administrativo e constitucional (A&C)
- . Revista de direito administrativo (RDA)
- . Revista brasileira de direito processual (RBDPro)
- . Revista brasileira de direito público (RBDP)
- . Revista de contratos públicos (RCP)
- . Revista de direito do terceiro setor (RDTS)
- . Revista brasileira de direito urbanístico (RBDU)

Periódicos da Editora Revista dos Tribunais

- . Revista de arbitragem e mediação (RAM)
- . Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance (RDAIRC)



- . Revista de direito ambiental (RDAMB)
- . Revista de direito constitucional e internacional (RDCI)
- . Revista de direito e as novas tecnologias (RDNT)
- . Revista de direito Imobiliário (RDI)
- . Revista de direito tributário contemporâneo (RDTC)
- . Revista de processo (RePro)
- . Revista dos tribunais (RT)

Periódico da Editora Zênite

Atualizações Zênite (portal de artigos doutrinários voltados a Licitações e Contratos)

O acesso para os periódicos e biblioteca online é feito por login e senha solicitados à Biblioteca. A mesma também envia e-mails com o sumário de novos periódicos aos Procuradores e estudantes que podem solicitar o envio do arquivo digital.

O órgão conta com 5 (cinco) bibliotecários formados em biblioteconomia, sendo um chefe, e 1 (um) funcionário operacional especializado em preservação de livros. Conta com espaço para estudos, reunião e computador para pesquisa no catálogo.”

8. ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA:

“Apreciação dos Especialistas:

Por estar dentro da hierarquia da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, a escola conta com os recursos da mesma, mas possui cadastro de pessoa jurídica própria para recolhimento de recursos em casos de cursos pagos, como será o de especialização “Teoria e Prática do Direito Público Municipal”.

Essa pessoa jurídica é regida por um fundo em processo de implantação disposta no Art. 19-H da Lei nº 18.038, de dezembro de 2023.

Art. 19-F. Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município – FEPGMSP, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de garantir o perene aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, com os recursos necessários para o aprimoramento de suas atividades, a melhoria, o custeio e a manutenção da estrutura operacional e das condições materiais da instituição, bem como para gerir a arrecadação da verba honorária de que trata o art. 19- H desta Lei.

§ 1º Constituirão receitas do FEPGMSP:

I - a totalidade dos honorários judiciais e extrajudiciais de que trata o caput do art. 19-H desta Lei, que deverão ser arrecadados e contabilizados em conta específica;

II - 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação da dívida ativa não tributária com exceção do montante vinculado a outros fundos ou com destinação específica;

III - o produto da arrecadação do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça – CEJUR e da Escola Superior de Direito Público Municipal – ESDPM da Procuradoria-Geral do Município no desenvolvimento de suas atividades;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - outros recursos que lhe forem destinados por lei.

§ 3º Os recursos do FEPGMSP previstos nos incisos II ao IV do § 1º deste artigo destinam-se a:

I - aquisição, desenvolvimento, implantação, manutenção e aperfeiçoamento de programas e sistemas informatizados de apoio às atividades da Procuradoria-Geral do Município;

II - formação, capacitação e treinamento de servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, em cursos ou disciplinas relativas às suas atividades, inclusive material didático, participação em congressos, seminários e afins;

III - aquisição, construção, ampliação e reforma de bens móveis e imóveis que sirvam à Procuradoria-Geral do Município;

IV - assinaturas de periódicos especializados, atualização e incremento do acervo da Biblioteca da Procuradoria-Geral do Município;

V - impressão, publicação e divulgação de periódicos de interesse da Procuradoria-Geral do Município;

VI - desenvolvimento das atividades do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça – CEJUR e da Escola Superior de Direito Público Municipal – ESDPM da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º Os recursos do FEPGMSP destinados às atividades previstas no § 3º deste artigo terão caráter complementar e serão aplicados sem prejuízo de dotações orçamentárias próprias.

§ 5º O FEPGMSP disporá de autonomia na gestão de seus recursos, que serão depositados em instituição bancária oficial, em contas exclusivas a serem mantidas em nome do Fundo.” (NR)

Verifica-se que a arrecadação do fundo é um apoio ao orçamento da escola que permanece sob o orçamento da Procuradoria dentro de seu planejamento orçamentário anual.”

9. REUNIÕES PARA ESCLARECIMENTOS E COLETA DE OPINIÕES:

Dentro desse eixo deverão ser analisados os seguintes itens: Reuniões com a Equipe de Gestão, Coordenador do curso, Docentes, Discentes (recredenciamento) e Funcionários

“Apreciação dos Especialistas:



As reuniões realizadas demonstraram a conformidade da realidade observada in loco com os documentos apresentados ao Conselho Estadual de Educação, bem como o engajamento dos profissionais para o êxito no certame.”

10. APRECIÇÃO GERAL, RECOMENDAÇÕES E JUSTIFICATIVA

“Apreciação dos Especialistas:

*Realizada a visita presencial, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, solicitado pela Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, com vistas a instruir o Processo 2024/00252, no dia 19 de março de 2025, com agenda para avaliação in loco compreendendo reunião com os dirigentes da IES; reunião com o Coordenador do Curso de Especialização; reunião com os Docentes do Curso; visita às instalações da IES: salas de aula, sala dos professores, sala de coordenação, biblioteca, laboratórios, secretaria, sistema acadêmico e outros departamentos utilizados pelo curso; reunião com o Corpo Técnico da IES e reunião de Fechamento, **essa comissão de especialistas considera que a instituição atende os requisitos necessários, junto ao Conselho Estadual de Educação, para seu credenciamento e oferta do curso de especialização, sendo, assim, favorável, sem restrições, ao credenciamento.**” (g.n.)*

Manifestação Final dos Especialistas:

“Com base na análise dos dados e informações apresentadas, bem como nas observações realizadas durante a visita in loco por esta comissão de especialistas, abrangendo aspectos relacionados ao corpo docente, equipe administrativa, infraestrutura, autonomia financeira e projeto pedagógico, conclui-se que a instituição cumpre os requisitos exigidos pelo Conselho Estadual de Educação para seu credenciamento e para a oferta do curso de especialização. Dessa forma, manifesta-se parecer favorável, sem restrições; expressando, ainda que há atendimento do disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais sobre o certame.”

Conclusão da Comissão

“Em face dos dados e das informações apresentadas, e diante do que pôde ser observado na visita in loco por essa comissão de especialistas, em termos de docentes, colaboradores administrativos, infraestrutura, e autonomia financeira, além do projeto pedagógico, consideramos que a instituição atende os requisitos necessários, junto ao Conselho Estadual de Educação, para seu credenciamento e oferta do curso de especialização, sendo, assim, favorável, sem restrições.” (g.n.)

Considerações Finais

A proposta de credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, bem como de autorização do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, revela-se juridicamente adequada, academicamente consistente e institucionalmente relevante. A Escola atende aos requisitos legais e normativos aplicáveis às instituições de ensino vinculadas ao poder público municipal, configurando-se como instância estratégica de formação, capacitação e produção de conhecimento voltada à realidade da Administração Pública.

Sua criação representa não apenas o fortalecimento da atuação da Procuradoria Geral do Município, mas também a consolidação de um espaço institucional voltado à valorização dos profissionais do serviço público, à disseminação de boas práticas jurídicas e ao aperfeiçoamento das políticas públicas locais. A regulamentação jurídica da Escola, sua estrutura organizacional e o alinhamento às diretrizes pedagógicas próprias de instituições congêneres asseguram as condições necessárias para que ela contribua de forma efetiva à formação crítica e técnica dos agentes públicos municipais.

O curso de especialização proposto, por sua vez, está sintonizado com as demandas formativas específicas dos quadros públicos municipais, apresentando conteúdo programático atual, corpo docente qualificado e organização pedagógica coerente com os objetivos institucionais.

Diante do exposto, manifesta-se parecer favorável ao credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo e à autorização do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, nos termos e condições descritos no corpo deste Parecer.



2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, a oferta do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, nos termos apresentados pela instituição proponente, com 40 vagas por turma, sendo a primeira turma prevista para 2025/2 e a segunda para 2028/1.

2.3 O presente ato administrativo tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

a) Cons. Hubert Alquéres
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 04 de junho de 2025.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 18 de junho de 2025.

a) Cons. Roque Theophilo Júnior
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PARECER CEE 179/2025	-	Publicado no DOESP em 23/06/2025	-	Seção I	-	Página 19
Res. Seduc de 23/06/2025	-	Publicada no DOESP em 25/06/2025	-	Seção I	-	Página 19
Portaria CEE-GP 222/2025	-	Publicada no DOESP em 26/06/2025	-	Seção I	-	Página 12

